



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.767, DE 18 DE ABRIL DE 2019

“Institui no Calendário Oficial do Município de Itapira a Semana Municipal do Jovem Aprendiz.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal o Jovem Aprendiz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 24 de abril, em que se comemora o Dia Internacional do Jovem Trabalhador.

Art. 2º - Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização e incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho por meio da promoção de palestras, debates, mostras de músicas e dança e/ou outras atividades culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental do jovem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de abril de 2019.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**